



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS

DECISÃO

R.H

Satisfeita a obrigação referente ao Proc. Nº 164/2015, o atleta **Caio dos Santos** está liberado para participar de qualquer campeonato, por qualquer clube ou federação.

Mediante o exposto, archive os autos.

Manaus (AM), 22 de Março de 2016.

Ana Claudia Conde Vieiralves
Presidente 2ª CD TJD/AM

